



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Sexta-feira • 23 de dezembro de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5350



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 1245/2022) *	2
LEI (Nº 1271/2022) .....	4
LEI (Nº 1272/2022) .....	5
LEI (Nº 1273/2022) .....	7
PORTARIA (Nº 075/2022) .....	10
<b>SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> .....	11
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	11
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022) .....	11
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	12
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2022 .....	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 1245/2022) \***



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1245/2022\***

Nomeia membros para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB para o quadriênio de 2023 a 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Federal n.º14.113/2020 c/c a Lei Municipal n.º1.184/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB os seguintes membros:

**I – Representantes do Poder Executivo:**

Titular: EDVANA COSTA DE OLIVEIRA BRITO  
Suplente: ADRIANA SILVA PEREIRA SANTOS  
Titular: ADAILDA LISBOA SANTOS  
Suplente: MARILDES DE JESUS SANTOS SALES

**II – Representantes dos Professores:**

Titular: MARILDA FERREIRA DA SILVA SILVA  
Suplente: MAURÍCIO VALÉRIO DE CARVALHO

**III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: DILMA OLIVEIRA SANTOS  
Suplente: MARIA SELMA DE OLIVEIRA LIMA

**IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:**

Titular: VIRGINIA LUCIA DE SOUSA PORTELA  
Suplente: SERGIO MENDONÇA MATOS

**V – Representantes de Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Ensino Fundamental:**

Titular: ROSEMEIRE ALVES ASSUNÇÃO  
Suplente: SARA PEREIRA MACEDO  
Titular: DEIZE SANTOS DE OLIVEIRA  
Suplente: OTONIEL EVARISTO DE MACEDO

**VI – Representantes de Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Ensino Médio:**

Titular: MARLY ALVES DOS SANTOS  
Suplente: ONÍLIO PAULO DA COSTA NETO



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

Titular: ANA THAÍS DOS SANTOS GONÇALVES  
Suplente: BRUNO DA PAIXÃO SANTOS

**VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:**

Titular: ELIOENAI BASTOS DE OLIVEIRA  
Suplente: MADALENA GUEDES DOS SANTOS

**VIII – Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular: ELIETE ELPIDIA DOS SANTOS  
Suplente: APARECIDA DE CÁSSIA NASCIMENTO SILVA

**IX – Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: ÁDLA FELIZ DOS SANTOS SANTANA  
Suplente: ANDREIA LAVANIA SANTOS DE OLIVEIRA  
Titular: MANOEL PINHEIRO  
Suplente: LUCIA OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS

**X – Representantes das Escolas Quilombolas:**

Titular: ALCINETE SANTOS PEREIRA  
Suplente: GILMARA LOPES SIMÕES

**XI – Representantes das Escolas do Campo:**

Titular: JANILCE OLIVEIRA NEVES  
Suplente: ELIANA TRANQUILINO MACIEL

**Art. 2º** O mandato do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB será de 04 (quatro) anos, **iniciando em 1.º de janeiro de 2023 e finalizando em 31/12/2026**, conforme o art. 13 da Lei Municipal 1.184/2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

\* Republicado por haver saído com incorreção.

**LEI (Nº 1271/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1271/2022**

Institui o Prêmio de Desempenho da Educação Municipal no Município de Simões Filho, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "**Prêmio Educa Boa Gente**" no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Simões Filho.

**Parágrafo Único** - O "**Prêmio Educa Boa Gente**" autoriza e concede premiações em pecúnia para a Equipe de Gestão Escolar: Diretores Escolares, Vice-Diretores, Secretários Escolares, Coordenadores de Polo, Pedagógicos e demais servidores lotados nas unidades escolares

**Art. 2º** O "**Prêmio Educa Boa Gente**" será anual e regulamentado por meio do Decreto do Chefe do Poder Executivo, que instituirá os valores da premiação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da implantação desta Lei será oriunda da previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**LEI (Nº 1272/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1272/2022**

Autoriza a concessão de Auxílio Tecnológico Pedagógico Compensatório, excepcional para os profissionais da educação, que exerceram suas respectivas atividades no ano de 2022 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Educação, o Auxílio Tecnológico Pedagógico Compensatório, excepcional, para compensar a utilização dos equipamentos eletrônicos pessoais, nas atividades educacionais remotas no exercício de 2022.

**Art. 2º** O Auxílio Tecnológico Pedagógico Compensatório – ATPC, de que trata esta lei, é devido a todos os profissionais da educação que desenvolveram atividades de docência, de suporte técnico pedagógico direto a docência, gestão escolar e/ou gerenciamento pedagógicos no âmbito da Secretaria de Educação no exercício de 2022.

**Art. 3º** O valor do Auxílio Tecnológico Pedagógico Compensatório será proporcional à carga horária de trabalho parcial de 20 horas ou integral de 40 horas.

Parágrafo Único – O valor do ATPC calculado e apurado será estabelecido por Decreto do Chefe do Poder Executivo e levará em consideração a carga horária dos profissionais e os valores de mercado para aquisição e/ou locação de equipamentos, bem como o consumo de serviços de internet, energia e afins.

**Art. 4º** O valor do ATPC possui natureza indenizatória e será devido e liquidado, para todos os fins legais, em uma única parcela, sem que seja incorporação aos vencimentos dos beneficiados, não constituirá verbas de natureza remuneratória e não servirá para efeitos de quaisquer cálculos para fins de direitos e vantagens de quaisquer naturezas.

**Art. 5º** O valor da única parcela do ATPC, de que trata esta Lei, será pago até o final do mês de dezembro de ano de 2022.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**LEI (Nº 1273/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1273/2022**

Altera a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Simões Filho, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, alterando a estrutura e o quantitativo de cargos existentes, a Superintendência de Manutenção de Parques, Praças e Jardins, e os seguintes cargos:

- I - 01 (um) cargo de Superintendente de Manutenção de Parques, Praças e Jardins (DAS-1);
- II - 01 (um) cargo de Coordenador I de Manutenção de Parques, Praças e Jardins (DAS-2B);
- III - 01 (um) cargo de 01 Gerente de Praças e Jardins (DAS-5B);
- VI - 06 (seis) cargos de Coordenador de Grupo de Trabalho (DAI-3).

**§1º** A Superintendência de Manutenção de Parques, Praças e Jardins tem por finalidade administrar os parques, jardins e as áreas verdes, preservando seus recursos naturais, assegurando a harmonia higiênica e ambiental para melhor qualidade de vida ao cidadão, em consonância com as diretrizes das políticas municipais, estaduais e federais de desenvolvimento urbano e meio ambiente, dentre outras atribuições designadas por ato do Poder Executivo.

**§ 2º** Ao Superintendente de Manutenção de Parques, Praças e Jardins cabe cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável ao órgão, comandar a Superintendência, bem como cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, além de:

- I - formular as políticas e diretrizes básicas do órgão, a programação anual de suas atividades e fixar as suas prioridades;
- II - apreciar e aprovar planos, programas e projetos apresentados;
- III - acompanhar os resultados das metas vinculadas ao Programa de Governo e leis pertinentes à sua atuação;
- IV - promover a articulação do órgão com organismos públicos e privados nacionais, internacionais e estrangeiros, objetivando o cumprimento de sua finalidade;
- V - elaborar a proposta Regimento Interno do órgão, submetendo-a aos seus superiores;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

VI - exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas, que lhe forem atribuídas pelos superiores.

**Art. 2º** Ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, alterando a estrutura e o quantitativo de cargos existentes, a Superintendência de Fomento e Atração de Investimentos, e o cargo de Superintendente de Fomento e Atração de Investimentos (DAS-1).

**§1º** A Superintendência de Fomento e Atração de Investimentos tem por finalidade promover ações que visem atrair novos investimentos, bem como fomentar os segmentos produtivos relacionados à missão institucional da SEDEC, dentre outras atribuições designadas por ato do Poder Executivo.

**§ 2º** Ao Superintendente de Fomento e Atração de Investimentos cabe cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável ao órgão, comandar a Superintendência, bem como as cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, além de:

- I - elaborar planos, estudos e projetos setoriais destinados à atração de investimentos e fomento de atividades econômicas do Município, inclusive em parceria com entes públicos e privados;
- II - propor, em articulação com entes públicos e privados, alternativas de política econômica de investimentos;
- III - articular ações que objetivem a atração de investimentos;
- IV - articular, em parceria com entes públicos e privados, ações visando o adensamento das cadeias de produção, a diversificação da matriz produtiva, a inovação tecnológica e o incremento da competitividade no setor econômico;
- V - apoiar a micro e a pequena empresa, incentivando a constituição de cooperativas e arranjos produtivos locais;
- VI - manter base de dados de empresas e estabelecimentos em geral;
- VII - elaborar a proposta Regimento Interno do órgão, submetendo-a aos seus superiores;
- VIII - exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas, que lhe forem atribuídas pelos superiores.

**Art. 3º** Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, alterando o quantitativo já existente, 01 (um) cargo de vice-diretor de escola de médio porte (DAS-3).

**Art. 4º** Ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, alterando o quantitativo já existente, os seguintes cargos:

I - 75 (setenta e cinco) cargos de Assistente Técnico de Análises de Processos (DAS-3), para atender aos convênios firmados entre o Poder Judiciário do Estado da Bahia, Secretaria de Segurança da Bahia e o Município de Simões Filho;

II - 02 (dois) cargos de Gerente (DAS-5B);



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

III - 01 (um) cargo de Coordenador Especial do CEJUSC (fórum de Simões Filho) (DAS-2);  
IV - 01 (um) cargo de Coordenador Especial I (DAS-2).

**Art. 5º** Fica excluído da estrutura da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, 01 (um) cargo de Coordenador Especial I (DAS-2A).

**Art. 6º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transformar cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior e do Grupo Direção e Assessoramento Intermediário, dos quadros dos órgãos da Administração, inclusive com alteração de seus quantitativos, desde que não haja aumento de despesa.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá editar decretos regulamentadores da presente Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA (Nº 075/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 075/2022**

**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA,  
NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos artigos 157 e 158 da Lei 601/2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apuração de fatos relatados no Processo Administrativo de nº 10646/2022.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, **BÁRBARA MÁRCIA FARIAS ROCHA, matrícula nº 2034, Superintendente de Recursos Humanos, que a presidirá**, SILVANA SANTOS FERREIRA LIMA, matrícula nº 3659, Superint. II de Educação Infantil e Fundam., e ANDRELENA MARIA MENDES DE JESUS, Matrícula nº 944659, Coord. Especial I de Prog. de Educação.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

**Art. 4º** - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO FINAL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo: nº 6996/2022, modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto executivo e instalação de usinas de geração de energia fotovoltaica nos prédios públicos descritos no bojo da tabela 1 do Edital.

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO A SEGUINTE EMPRESA:

ENGERTECH SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.228.698/0001-09, situada, Rua Torquato Bahia, nº 4/6, sala 807, Edifício Raymundo Magalhães, Comércio, Salvador/Bahia, CEP-40.015-110, com o valor de R\$ 2.813.827,93 ( dois milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

Simões Filho – Bahia, 22 de dezembro de 2022.

Isacarla dos Santos Silva  
**Presidente**

Diógenes Tolentino Oliveira  
**Prefeito Municipal**

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2022**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação convoca os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB para posse e eleição da diretoria que se realizará no dia 02 de janeiro de 2023 às 14h.

**MARIZA PIMENTEL MOTA BOMFIM**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Sete de Setembro, 147 - Centro - Simões Filho-BA. CEP: 43700-000 Tel. (71) 3295-3900.  
[semed@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:semed@simoesfilho.ba.gov.br)